

DIRETRIZES GERAIS

Mecanismo Estruturado para o Intercâmbio de Experiências de Cooperação Sul-Sul (MECSS): Parceiros frente ao COVID-19

Primeiro semestre de 2021



MECSS | PARCEIROS NA
FRENTE AL COVID-19

1ª CHAMADA 2021

O Mecanismo Estruturado para o Intercâmbio de Experiências de Cooperação Sul-Sul (MECSS) está enquadrado no Objetivo Estratégico 1: *“Fortalecer as capacidades institucionais dos organismos reitores e atores fundamentais na gestão da Cooperação Sul-Sul (CSS) e da Cooperação Triangular (CT)”*, da Estratégia de Médio Prazo 2020-2023 do Programa Ibero-Americano para o Fortalecimento da Cooperação Sul-Sul (PIFCSS).

Em resposta à crise provocada pelo COVID-19, os países-membros do PIFCSS na última reunião de seu Conselho Intergovernamental (novembro 2020), decidiram ampliar temporariamente o alcance e as modalidades de execução deste Mecanismo, com o fim de facilitar a implementação de iniciativas e dar resposta aos desafios e necessidades presentes no atual contexto de emergência.

Por um período excepcional, que se estendeu até o primeiro semestre de 2021, poderá ser financiada através do MECSS a implementação de iniciativas em temas específicos, que permitam afrontar os efeitos da pandemia. Ao mesmo tempo, haverá um repertório mais amplo de ferramentas adaptadas às novas circunstâncias, compatíveis com esquemas de trabalho à distância. As solicitações deverão ser canalizadas pela Unidade Técnica do Programa (UT-PIFCSS), através das instâncias responsáveis da cooperação de cada país. Isso não constitui limitação para que os países apresentem iniciativas voltadas ao fortalecimento da gestão da Cooperação Sul-Sul e da Cooperação Triangular de acordo com o estabelecido nestas Diretrizes.

OBJETIVOS

- ✓ Fortalecer a gestão da Cooperação Sul-Sul e Triangular através do intercâmbio de conhecimentos/experiências entre instituições-membros do PIFCSS e outras instituições dos sistemas nacionais de cooperação.
- ✓ Fortalecer as capacidades de resposta dos governos ibero-americanos em atenção à emergência provocada pela pandemia COVID-19.
- ✓ Atender as distintas necessidades que possuem os atores fundamentais da gestão da Cooperação Sul-Sul na Ibero-América, em um momento de redefinição dos mecanismos de trabalho e das agendas de cooperação dos países.

MODALIDADES DE IMPLEMENTAÇÃO

• PROJETO:

Conjunto de ações inter-relacionadas, de duração determinada e formalmente organizadas, encaminhadas a satisfazer um objetivo de fortalecimento de capacidades nos países-membros do PIFCSS, seja para fortalecer CSS e CT ou no contexto da pandemia COVID-19. Podem ser incluídas viagens de especialistas entre países, se a situação de saúde permitir ou reuniões de trabalho para troca de conhecimentos a distância.

• AÇÃO ESPECÍFICA:

Conjunto de ações inter-relacionadas, de duração determinada e formalmente organizadas, encaminhadas a satisfazer um objetivo de fortalecimento de capacidades nos países-membros do PIFCSS, seja para fortalecer CSS e CT ou no contexto da pandemia COVID-19. Podem ser incluídas viagens de especialistas entre países, se a situação de saúde permitir ou reuniões de trabalho para troca de conhecimentos a distância.

• CONTRATAÇÃO DE ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS (AT):

Poderá ser realizada a contratação de assistências técnicas, no contexto da pandemia COVID-19, para apoiar a formulação ou implementação de diagnósticos, estudos, investigações, consultorias diversas, estratégias, investigações aplicadas ou projetos em distintas áreas de trabalho governamental (incluindo iniciativas que estão em andamento). Destaca-se que se faz referência à AT específicas orientadas a objetivos delimitados, que não poderão substituir tarefas estáveis e permanentes das instituições participantes. O tempo máximo de duração de uma contratação de AT não poderá ser superior a 5 meses.

• AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS:

Poderão ser realizadas aquisições específicas, no contexto da pandemia COVID-19, vinculadas ao fortalecimento de processos de desenvolvimento e implementação de projetos como, por exemplo, insumos específicos, licenças de software, publicações, entre outros. Destaca-se que não poderão ser destinadas ao funcionamento operacional das instituições, como equipamento ou maquinaria correspondente às tarefas estáveis e permanentes destas. Será valorado pela UT-PIFCCS sua viabilidade em termos administrativos. As aquisições específicas não poderão ser realizadas em um prazo posterior ao previsto para a finalização desta convocação.

• FORMAÇÃO CONTÍNUA DE CURTA DURAÇÃO:

Poderá ser financiada a formação contínua ou acadêmica para funcionários governamentais em diversos campos vinculados com a cooperação ou com outras áreas de conhecimento relacionadas, que fortaleçam estratégias e capacidades dos países. Não são estabelecidos requisitos para as entidades que fornecerão os espaços de formação, e sua seleção deverá estar fundamentada pelas instituições que apresentem a iniciativa. O financiamento da formação, no contexto da pandemia COVID-19, não poderá ser posterior ao prazo previsto para a finalização desta convocação.

TEMÁTICAS ELEGÍVEIS

Através do MECSS, poderão ser apoiadas não somente iniciativas que estejam estreitamente relacionadas à gestão da CSS e da CT, mas também iniciativas governamentais que permitam afrontar os efeitos da pandemia em áreas como saúde, política social, educação, trabalho, ciência e tecnologia, entre outras.



MECANISMO DE SOLICITAÇÃO

O MECSS “*Parceiros frente ao COVID-19*” está destinado às instituições responsáveis da cooperação internacional, aos organismos setoriais ou governos subnacionais/locais dos países ibero-americanos. A apresentação das iniciativas será efectuada, em todos os casos, pelos órgãos de governo da cooperação de cada país.



Além dos intercâmbios que são desenvolvidos sob a fórmula de parceiros solicitantes e parceiros facilitadores, o presente módulo MECSS contempla a possibilidade de apresentar uma proposta sem a necessidade de incluir um parceiro para sua implementação, atendendo à excepcionalidade do momento e diante da impossibilidade momentânea de efetuar deslocamentos entre os países.

Nesta última opção, deve estar fundamentado de que maneira a proposta contribui ao desenvolvimento e ao fortalecimento da Cooperação Sul-Sul, e qual é o mecanismo previsto para que o resultado desta atividade possa ser compartilhado no futuro com outros países.

1. Solicitação entre parceiro (s) solicitante (s) e parceiro (s) facilitador (pode haver mais de um parceiro em cada função).

2. Solicitação unilateral feita por um país, sem a necessidade de incluir um parceiro.

Em todos os casos, as solicitações deverão ser canalizadas pela Unidade Técnica do Programa (UT-PIFCSS), através das instâncias responsáveis da cooperação de cada país, e serão avaliadas para sua eventual aprovação pelo Comitê Executivo (CE) do PIFCSS.

FINANCIAMENTO

O MECSS “*Parceiros frente ao COVID-19*” conta com um orçamento para o ano de 2021 correspondente a um valor total de USD 150.000 (cento e cinquenta mil dólares americanos), de acordo com o definido pelo Conselho Intergovernamental (CI) do PIFCSS.

Cada país poderá realizar **uma iniciativa** em caráter de parceiro solicitante, e poderá incluir mais de uma das diversas modalidades disponíveis (**assistências técnicas, aquisição de bens, formação acadêmica, etc.**), desde que não ultrapasse o valor máximo de USD 10.000 (dez mil dólares americanos), que poderá ser utilizado por cada país.

Nos casos em que participem mais de dois países, poderá ser contemplado um orçamento maior, correspondente a um valor de até USD 15.000 (quinze mil dólares americanos), um adicional de 50% do financiamento estipulado na convocação. Os gastos efetivos devem estar dentro do orçamento máximo aprovado. Apenas em casos excepcionais podem ultrapassar o orçamento aprovado, considerando uma margem de 20% em caso de imponderabilidades.

A UT-PIFCSS prestará apoio técnico aos países na formulação das propostas e analisará a viabilidade de financiamento nos termos propostos, propondo modificações quando forem necessárias. Também realizará a gestão administrativa e financeira das iniciativas, já que não está previsto realizar transferências aos países.

▶ PRAZOS DA CONVOCAÇÃO

A convocação deste módulo do MECSS estará em vigor a partir da publicação destas diretrizes e se estende até o dia 30 de Junho de 2021, de acordo com o estipulado pelo Conselho Intergovernamental.

As iniciativas aprovadas nesta chamada devem concluir a sua execução durante o ano em curso (2021).

▶ APRESENTAÇÃO

No contexto da presente convocação, as solicitações de iniciativas devem ser apresentadas perante a Unidade Técnica do PIFCSS, exclusivamente através das instituições responsáveis da cooperação, mediante a utilização do **Formato de Apresentação de Iniciativas (FAI) (Anexo 1)**. Nele devem ser assinalados os dados de contato das instituições participantes.

Cada FAI deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- A)** Nota oficial do **país solicitante** dirigida ao secretário técnico da Unidade Técnica do PIFCSS com a indicação do interesse para desenvolver a iniciativa em questão, de acordo com as atividades, o orçamento e o cronograma estabelecidos no FAI.
- B)** Nota oficial do **parceiro facilitador** (quando corresponda) dirigida ao secretário técnico da Unidade Técnica do PIFCSS com a indicação do interesse para desenvolver a iniciativa em questão, de acordo com as atividades, o orçamento e o cronograma estabelecidos no FAI.
- C)** No caso de participação de organizações setoriais e/ou governos subnacionais/loais (tanto como solicitantes quanto como facilitadores), uma nota também deve ser incluída indicando seu interesse em participar.

Para cada iniciativa, deve ser atribuído um ponto focal que irá liderar a coordenação com a Unidade Técnica do PIFCSS e será responsável por enviar toda a documentação mencionada nos parágrafos anteriores. Da mesma maneira, o ponto focal será o responsável por comunicar à Unidade Técnica qualquer aspecto referido à implementação e à coordenação logística (agenda final, cronograma, etc.), e deverá manter a comunicação com todas as instituições envolvidas.



As solicitações deverão ser canalizadas pela Unidade Técnica do Programa, através das instâncias responsáveis da cooperação de cada país. A seguir, é apresentada uma lista destas:

PAÍS	INSTITUIÇÃO
Andorra	Ministério de Assuntos Exteriores
Argentina	Ministério de Relações Exteriores e Culto.
Bolívia	Ministério de Planejamento do Desenvolvimento. Vice-Ministério de Investimento Público e Financiamento Externo
Brasil	Agência Brasileira de Cooperação (ABC)
Chile	Agência Chilena de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AGCID)
Colômbia	Ministério de Relações Exteriores Agência Presidencial de Cooperação da Colômbia (APC-Colômbia)
Costa Rica	Ministério de Relações Exteriores e Culto
Cuba	Ministério de Comércio Exterior e Investimento Estrangeiro
Equador	Ministério de Relações Exteriores e Mobilidade Humana
El Salvador	Agência de El Salvador para a Cooperação Internacional (ESCO-El Salvador)
Espanha	Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID)
Guatemala	Secretaria de Planejamento e Programação da Presidência (SEGEPLAN)
Honduras	Secretaria de Relações Exteriores e Cooperação Internacional
México	Agência Mexicana de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AMEXCID)
Nicaragua	Ministério de Relações Exteriores
Panamá	Ministério de Relações Exteriores
Paraguai	Ministério de Relações Exteriores
Peru	Agência Peruana de Cooperação Internacional (APCI)
Portugal	Camões - Instituto da Cooperação e da Língua
República Dominicana	Ministério de Economia, Planejamento e Desenvolvimento. Vice-Ministério de Cooperação Internacional
Uruguai	Agência Uruguaia de Cooperação Internacional (AUCI)

➤ APROVAÇÃO

EO Comitê Executivo do PIFCSS é a instância de aprovação das iniciativas apresentadas.

Após o recebimento de cada iniciativa, a Unidade Técnica do PIFCSS realiza a revisão técnica correspondente, analisando, no aspecto administrativo e financeiro, as iniciativas apresentadas e propondo modificações caso considere necessário. Posteriormente, as envia ao Comitê Executivo do PIFCSS para sua aprovação. Esta é realizada mediante a modalidade de “*não objeção*”.

A Unidade Técnica do PIFCSS é a responsável por zelar pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas no presente documento, de maneira prévia à implementação das atividades aprovadas.

➤ IMPLEMENTAÇÃO

Cada iniciativa a ser implementada deve obedecer ao **cronograma detalhado de atividades** aprovado pelas instituições participantes, o qual será enviado à Unidade Técnica do PIFCSS com pelo menos duas semanas de antecipação da data prevista para sua execução. A Unidade Técnica prestará apoio técnico às entidades para a implementação das iniciativas, atendendo à modalidade que será realizada.

A solicitação de assistências técnicas e as aquisições específicas deverão ser fundamentadas em função de critérios e requerimentos administrativos estabelecidos pela Unidade Técnica do PIFCSS, de acordo com seus procedimentos internos (para a contratação de AT, Anexo 2).

Da mesma maneira, para poder realizar a devida implementação das iniciativas e a gestão administrativa correspondente, o ponto focal designado deverá **enviar a documentação solicitada** pela Unidade Técnica com **pelo menos duas semanas de antecipação**.

➤ **IMPORTANTE:** Considerando as características especiais deste módulo, as múltiplas possibilidades que são apresentadas e a complexidade da conjuntura, a Unidade Administrativa-Financeira da UT-PIFCSS avaliará, em cada caso, a viabilidade de implementação da iniciativa e a razoabilidade dos prazos estipulados, propondo modificações nas modalidades e datas de execução, caso seja necessário.

➤ RECOMENDAÇÕES DE COMUNICAÇÃO E VISIBILIDADE

De maneira prévia à implementação das iniciativas aprovadas, a UT-PIFCSS enviará às instituições as recomendações e pautas de visibilidade e comunicação das atividades, bem como do uso da imagem institucional do PIFCSS, para que possam ser consideradas pelos países para a comunicação das atividades desenvolvidas no contexto deste módulo do MECSS.

➤ INFORMES

Uma vez finalizada a execução de cada iniciativa, deverá ser apresentado um **Relatório de Atividades (Anexo 3)**, de acordo com o modelo enviado pela Unidade Técnica do PIFCSS, em um período não superior a 15 dias corridos, posteriores à data de finalização da iniciativa.

➤ COMUNICAÇÃO COM A UNIDADE TÉCNICA

Os correios eletrônicos aos quais deverão ser enviadas todas as consultas, comunicações e formatos oficiais são:

daniel.castillo@cooperacionsursur.org / julieta.rodriguez@cooperacionsursur.org / romina.paez@cooperacionsursur.org

ANEXOS



ANEXO 1

FORMATO DE APRESENTAÇÃO DE INICIATIVAS (FAI)

TÍTULO DA INICIATIVA

(O título deve ser breve e conciso, formulado de modo tal que expresse, através de outras palavras, o objetivo da iniciativa, tornando-o atrativo para sua posterior divulgação)..

INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Parceiro solicitante (instituições responsáveis da cooperação do país que apresenta a iniciativa):

Organização setorial e/ou governo subnacional/local implementador (quando corresponda):

Parceiro facilitador (quando corresponda):

Segundo parceiro facilitador (quando corresponda):

DETALHE DA PROPOSTA

A proposta... *(marque somente a opção mais aproximada),*

1. Está dirigida a fortalecer a gestão da Cooperação Sul-Sul e da Cooperação Triangular?

SIM NÃO

2. Ou está dirigida principalmente a fortalecer as capacidades governamentais para uma resposta à emergência provocada pela pandemia COVID-19?

SIM NÃO

Modalidade de implementação *(Marque as opções consideradas),*

- A) Projeto**
- B) Ação específica**
- C) Contratação de assistências técnicas**
- D) Aquisições específicas**
- E) Formação acadêmica**

DETALHE DA PROPOSTA

Justificativa (Detalhe brevemente a proposta, seus antecedentes, necessidades e vinculação com os objetivos do módulo MECSS Parceiros frente ao COVID-19).

.....

.....

Objetivos da iniciativa (Desenvolva o que se espera alcançar com a implementação da iniciativa proposta. Idealmente, espera-se 1 objetivo, no máximo 2).

.....

.....

Resultados e atividades previstas (Descreva os resultados e as atividades propostas para o desenvolvimento da iniciativa. Em todos os casos, deve estar fundamentado como esta proposta contribui para a consecução dos ODS, ao desenvolvimento e ao fortalecimento da Cooperação Sul-Sul, e qual é o mecanismo previsto para que o resultado desta atividade possa ser compartilhado no futuro com outros países).

.....

.....

Cronograma de implementação da atividade (por um semestre)

MÊS	1	2	3	4	5	6
Atividade 1						
Atividade 2						



DETALHE DA PROPOSTA

Quadro resumo da proposta:

Resultados	Actividades	Modalidades de implementação	Duração	Data estimada de implementação	Descrição do gasto (participantes, insumos, etc.)	Orçamento (valor estimado)
<i>(Detalhar os produtos a curto prazo que devem ser obtidos para alcançar o objetivo do projeto)</i>	<i>(Descrever a atividade e esclarecer se será realizada de forma presencial ou virtual)</i>	<i>(Esclarecer se são projetos, ações específicas, contratação de AT, aquisições ou formação)</i>	<i>(Descrever, de acordo com a modalidade de implementação, a duração da iniciativa)</i>	<i>(Consignar a data estimada para a implementação)</i>	<i>(Descrever os itens a serem financiados pelo MECSS)</i>	<i>(Detalhar o valor em USD destinado para cada atividade)</i>
TOTAL						

Pontos focais designados

A) Parceiro solicitante (instituições responsáveis da cooperação do país que apresenta a iniciativa)	B) Parceiro facilitador (quando corresponda)	C) Segundo parceiro facilitador (quando corresponda)	D) Organização s setorial e/ ou governo subnacional/ local implementador (quando corresponda):
Nome: Cargo: País: Instituição: Correio eletrônico: Telefone:	Nome: Cargo: País: Instituição: Correio eletrônico: Telefone:	Nome: Cargo: País: Instituição: Correio eletrônico: Telefone:	Nome: Cargo: País: Instituição: Correio eletrônico: Telefone:

ANEXO 2¹

FORMATO DE SELEÇÃO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Para apoiar a implementação da iniciativa [TÍTULO DA INICIATIVA], a [NOME DA INSTITUIÇÃO] selecionou o(a) consultor(a) [NOME COMPLETO], de nacionalidade [PAÍS]. Para sua seleção, foram valoradas três opções, utilizando os critérios e a ponderação de cada um deles, os quais são apresentados a seguir. Da mesma maneira, são anexados os três C.V. (currículos) considerados neste processo.

Fator A	Nível acadêmico (geral ou específico)			
	Ponderação X%			
	Sem estudos universitários	Estudos universitários incompletos	Estudos universitários completos não afins	Estudos universitários completos afins
	0 pontos	5 pontos	7 pontos	10 pontos
Consultor/a A				
Consultor/a B				
Consultor/a C				

Fator B	Experiência profissional (geral ou específica)			
	Ponderação X%			
	Sem experiência específica	Com experiência específica de até 4 anos	Com experiência específica entre 5 e 8 anos	Com experiência específica maior a 8 anos
	0 pontos	5 pontos	7 pontos	10 pontos
Consultor/a A				
Consultor/a B				
Consultor/a C				

¹ Para a contratação da AT, salvo exceções, deverá ser realizada uma seleção que contemple, no mínimo, a consideração de três especialistas. Tanto a quantidade quanto as características dos critérios considerados, bem como sua ponderação, poderão variar e serão definidas por cada país, de acordo com as necessidades específicas de cada AT. Os critérios incluídos neste formato são apresentados somente a modo de exemplo.

Fator C	Outro fator relevante			
	Ponderação X%			
	A ser determinado	A ser determinado	A ser determinado	A ser determinado
	0 pontos	5 pontos	7 pontos	10 pontos
Consultor/a A				
Consultor/a B				
Consultor/a C				

Seleção de consultores individuais				
	Aplicação de pontuação e ponderações			
	Fator A	Fator B	Fator C	Total
	X%	X%	X%	100%
Consultor/a A				
Consultor/a B				
Consultor/a C				

ANEXO 3

IRELATÓRIO DE INICIATIVA - NO./2021

TÍTULO DA INICIATIVA:

PAÍSES PARTICIPANTES:

INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES:

DATA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO:

(DD/MM/AA)

1. OBJETIVOS E RESULTADOS DA INICIATIVA

Objetivos	Resultados Obtidos	Atividades desenvolvidas	Comentários
	1. 2.	1. 2.	1. 2.

2. VALORAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO *(Detalhar o conhecimento adquirido com a implementação da iniciativa).*

(Descrição das atividades desenvolvidas; detalhar conquistas e valor agregado; ressaltar os resultados não esperados (caso corresponda); incluir ponto de vista e valoração dos participantes).

3. OPORTUNIDADES DE MELHORIA *(Detalhar as dificuldades encontradas nas atividades, do ponto de vista do planejamento, da implementação e dos resultados obtidos).*



4. CONTINUIDADE E ACOMPANHAMENTO *(Completar em caso de que tenham sido identificadas ações a serem implementadas para continuar com o fortalecimento institucional ou compartilhar a experiência através de ações de cooperação).*

[Por exemplo: foi acordada a realização de videoconferências para continuar com os intercâmbios iniciados, e será desenvolvido um projeto bilateral a ser considerado).

(Adicionalmente, descrever em que medida a proposta contribui ao desenvolvimento e ao fortalecimento da Cooperação Sul-Sul, e qual é o mecanismo previsto para que o resultado desta atividade possa ser compartilhado no futuro com outros países.

5. APRENDIZAGENS E RECOMENDAÇÕES

Deverá ser anexado ao Relatório produtos audiovisuais da experiência (fotos, vídeos, entrevistas, comunicados de imprensa, etc.)





 **MECSS** MECANISMO ESTRUTURADO PARA O INTERCÂMBIO DE EXPERIÊNCIAS DE COOPERAÇÃO SUL-SUL (MECSS)

 PROGRAMA IBERO-AMERICANO PARA O FORTALECIMENTO DA
COOPERAÇÃO SUL - SUL

Esmeralda 1231, Palacio San Martín Casa 2, Piso 3
C.A.B.A. C1007ABR - República Argentina
Tel +5411 4310 8309
www.cooperacionsursur.org